



**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTA DE  
EMPENHO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

**EMPENHO: 2585/2022**

**Tipo : Ordinário**

**CREDOR: 10483 VANDERSON MONTANARI BOTELHO**

UF: SP

Endereço: AV ESTRELA DO ORIENTE , 150

Cidade: Serrana

CPF: 376-041-268/80

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 237 - BRADESCO Agencia: 01946-1

Agência: 01946-1

Fone: 1639877777

Conta Corrente: 26992-1

Fax:

**DOTAÇÃO:**

Ficha: 000277  
 Órgão: 06 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 Unidade: 06.03 - SETOR DE ESPORTES  
 Funcional: 27.812.0008 - Desporto, Lazer e Esportes  
 Projeto/Atividade: 2.009 - Promoção da Prática Esportiva  
 Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens Para O País  
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL  
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

|                                      |                       |                      |                   |                |            |                        |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|----------------|------------|------------------------|
| Licitação:                           | Numero:               | Processo de Compra:  | Data de Emissão:  |                |            |                        |
| Dispensa de Licitação p/ Compras e S |                       |                      | 11/05/2022        |                |            |                        |
| Valor Orçado:                        | Valor Atualizado (A): | Empenhos anteriores: | Valor do empenho: | Valor Anulado: | Total (B): | Saldo Atual ( A - B ): |
| 20.000,00                            | 20.000,00             | 4.678,00             | 1.200,00          | 0,00           | 5.878,00   | 14.122,00              |

**ESPECIFICAÇÃO:**

**DESCONTOS:**

Adiantamento de viagem a São Paulo-SP, período 13/05/2022 para agenda na Assembléia Legislativa e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

|  |  |   |
|--|--|---|
| Departamento de Finanças<br>Seção de Contabilidade | COMP. ( ) ANUL. ( ) DESC. ( )<br>R\$:  | AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA<br>DISCRIMINADA(S)<br><br>SERRANA, ___ DE ___ DE ___<br><br>_____<br>PREFEITO MUNICIPAL |
|  | Departamento de Finanças<br>Seção de Finanças<br><br>Cheque Nº: _____<br>Conta: _____<br>Banco: _____<br><br>_____<br>TESOUREIRO |   |
| _____<br>CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO               |  |   |

**RECIBO**

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

Anotações:

Requisição de Adiantamento de Viagem

| Responsavel pelo Adiantamento | Cargo      | Setor   |
|-------------------------------|------------|---------|
| VANDERSON MONTANARI BOTELHO   | SUPERVISOR | Esporte |

Acompanhantes

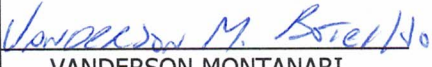

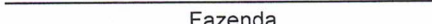
| Nome                  | Cargo                                 | Setor   |
|-----------------------|---------------------------------------|---------|
| Paulo Ricardo Rozario | Secretario Cultura, Esporte e Tursimo | Esporte |
|                       |                                       |         |
|                       |                                       |         |

|                   |            |         |              |
|-------------------|------------|---------|--------------|
| Data da Emissão   | 11/05/2022 | Destino | São Paulo-SP |
| Periodo da Viagem | 13/05/2022 | A       | 13/05/2022   |

Motivação  
**AGENDA EM SÃO PAULO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Valor do Adiantamento em R\$

| Previsão das Despesas            |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Descrição das Contas             | Previsão de Gastos |
| Combustivel                      | -                  |
| Hospedagem                       | -                  |
| Passagem                         | -                  |
| Alimentação                      | -                  |
| Pedagio                          | -                  |
| Taxi                             | -                  |
| Outras Despesas (estacionamento) | -                  |
| <b>Total Geral</b>               | -                  |
| <b>Valor do Adiantamento</b>     | <b>1.200,00</b>    |
| <b>Previsão das Despesas</b>     | <b>-</b>           |

| Observação  | DOTAÇÃO 277   |   |
|---|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.</li><li>- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.</li><li>- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.</li><li>- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.</li><li>- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.</li><li>- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).</li><li>- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.</li><li>- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.</li><li>- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.</li><li>- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.</li><li>- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.</li></ul> |   |   |
| <br>VANDERSON MONTANARI<br>BOTELHO  | <br>Secretário / Diretor | <br>Fazenda |



## Consulta Relação

G333131019446243035  
13/05/2022 10:32:06

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA  
UG/Gestão 00000100001  
Relação 20220000854

### Ordem bancária

|                       |                             |                            |                       |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Número OB             | 67070                       | Sequencial OB              | 0                     |
| Ordem bancária        | OB220000085                 | Tipo de pagamento          | Pgto em Outros Bancos |
| Valor R\$             | 1.200,00                    | Data débito                | 12.05.2022            |
| Agência débito        | 3375-8                      | Conta corrente             | 73019-X               |
| Remessa               | 427                         | Data remessa               | 12.05.2022            |
| Situação OB           | Liberada                    | Data estado                | 13.05.2022            |
| Data limite liberação | 17.05.2022                  | Data murchação OB          | 07.05.2023            |
| Destinatário          | VANDERSON MONTANARI BOTELHO | Situação débito            | Contabilizado         |
| Tipo pessoa           | CPF                         |                            |                       |
| Observação            |                             | Identificador destinatário | 37604126880           |

### Dados Conta/Transferência Interbancária

|                      |                     |                |                            |
|----------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| Tipo conta           | Conta Corrente      |                |                            |
| Banco destino        | 237                 |                |                            |
| Dependência original | 1946                | Conta original | 26992                      |
| Dependência atual    | 1946                | Conta atual    | 26992                      |
| Número transferência | 57613               | Estado         | Processado                 |
| Data emissão         | 13.05.2022          | Envio          | 2022-05-13-07.12.45.877784 |
| Tipo transferência   | TED                 | Retorno TFI    | 0                          |
| Finalidade           | Pagto de Fornecedor |                |                            |
| Valor R\$            | 1.200,00            | Valor tarifa   | 0,00                       |

**Prefeitura Municipal de Serrana**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

| Responsavel pelo Adiantamento | Cargo      | Setor                  |
|-------------------------------|------------|------------------------|
| VANDERSON BOTELHO MONTANARI   | SUPERVISOR | SECRETARIA DE ESPORTES |

| Acompanhantes         |                                       |                        |
|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Paulo Ricardo Rozario | SECRETARIO CULTURA, ESPORTES E TURISM | SECRETARIA DE ESPORTES |
|                       |                                       |                        |
|                       |                                       |                        |

Data da Emissão: 27/05/2022 Destino: São Paulo-SP

Periodo da Viagem: 13/05/2022 A 13/05/2022

**Motivação**  
 AGENTA EM SÃO PAULO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Valor do Adiantamento em R\$  Empenho :

| Prestação de Contas              |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| Descrição das Contas             | Gastos Realizados |
| Combustivel                      | 250,00            |
| Hospedagem                       | -                 |
| Passagem                         | -                 |
| Alimentação                      | 156,44            |
| Pedagio                          |                   |
| Taxi                             | -                 |
| Outras Despesas (estacionamento) | -                 |
| <b>Total Geral</b>               | <b>406,44</b>     |

| Resumo da Prestação de Contas |          |
|-------------------------------|----------|
| Valor do Adiantamento         | 1.200,00 |
| Valor das Despesas            | 406,44   |
| Valor a Ser Devolvido         | 793,56   |

**Observação**

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente especifica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

*VANDERSON B. MONTANARI*  
 VANDERSON B. MONTANARI Secretário / Diretor

Melissa Cavalcante  
 Diretora Depto. da Fazenda

Juliano A. Almeida  
 Chefe da Divisão Administrativa  
 P/ CONFERIR

Paulo de Positivo: P/ de 10/2022

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: FELIPE A MENDES DIAS

AGÊNCIA: 3375-8      CONTA: 25533-5

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 3375-8      CONTA: 73019-X

CLIENTE: PREF MUN SERRANA

VALOR: 795,00

DATA: 30/05/2022

-----

Quer investir com simplicidade?

Conheça nosso Simulador BB e se surpreenda!

Saiba mais: [bb.com.br/simuladorlog](http://bb.com.br/simuladorlog)

RODOSNACK TURMALINA LANCH. E REST. LTDA  
 GRAAL TURMALINA  
 RODOVIA ANHANGUERA, S/N KM 150 + 700MTS  
 CEP: 13492-442 - CORDEIROPOLIS/SP  
 CNPJ: 09.438.123/0001-83 IE: 272.074.615.113

Extrato No. 032855  
 CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 44229813000123

| #                | COD           | DESC                           | QTD | UN | VL UN   | RS     | (VL TR RS)* | VL ITEM | RS |
|------------------|---------------|--------------------------------|-----|----|---------|--------|-------------|---------|----|
| 1                | 188           | CHURRASCO C QUEIJO             | 2   | UN | X 29,00 | (0,00) |             | 58,00   |    |
| 2                | 7894900010015 | REFRIGERANTE COCA COLA 350ML   | 2   | UN | X 7,50  | (0,00) |             | 15,00   |    |
| 3                | 7896423420180 | CHOCOLATE SWICKERS 45G CARAMEL | 1   | UN | X 4,90  | (0,00) |             | 4,90    |    |
| 4                | 7891008127409 | TALENTO DOCE DE LEITE 900G     | 1   | UN | X 10,90 | (0,00) |             | 10,90   |    |
| TOTAL R\$        |               |                                |     |    |         |        |             | 88,80   |    |
| Cartao de Debito |               |                                |     |    |         |        |             | 88,80   |    |
| TROCO R\$        |               |                                |     |    |         |        |             | 0,00    |    |

\* Valor aproximado dos tributos do item  
 Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 12741/2012) R\$ 0,00

SAT No. 000.744.260  
 13/05/2022 17:56:17



FICHA(S): 5050, 4805

Restaurante Turmalina

VISA  
 CIELO  
 VISA ELECTRON  
 476608\*\*\*\*\*1304  
 1a VIA-CLIENTE AUT=198099  
 DOC=130600 13/05/22 17:56 UNL-C  
 VENDA A DEBITO  
 VALOR: 88,80  
 (SiTef)

RODOSNACK SUL LANC. E RESTAURANTE LTDA  
 GRAAL 125 SUL  
 Rod. dos Bandeirantes km 125+30metros  
 Zona Rural - Santa Barbara d' Oeste - SP  
 CNPJ: 09.456.714/0001-83 IE: 606218183113

Extrato No. 451304  
 CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 44229813000123

| #                | COD   | DESC                   | QTD  | UN | VL UN   | RS     | (VL TR RS)* | VL ITEM | RS |
|------------------|-------|------------------------|------|----|---------|--------|-------------|---------|----|
| 1                | 164   | CAFE DA MANHA KG       | 0,18 | KG | X 98,00 | (5,55) |             | 17,64   |    |
| 2                | 164   | CAFE DA MANHA KG       | 0,17 | KG | X 98,00 | (5,24) |             | 16,66   |    |
| 3                | 164   | CAFE DA MANHA KG       | 0,28 | KG | X 98,00 | (8,63) |             | 27,44   |    |
| 4                | 22651 | AGUA MIN CRYSTAL S/GAS | 1    | UN | X 5,90  | (1,90) |             | 5,90    |    |
| TOTAL R\$        |       |                        |      |    |         |        |             | 67,64   |    |
| Cartao de Debito |       |                        |      |    |         |        |             | 67,64   |    |
| TROCO R\$        |       |                        |      |    |         |        |             | 0,00    |    |

\* Valor aproximado dos tributos do item  
 Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 12741/2012) R\$ 9,14 (Federal) R\$ 12,18 (Estadual) R\$ 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.770.695  
 13/05/2022 07:24:23



FICHA(S): 3595,3539

VISA  
 CIELO  
 VISA ELECTRON  
 476608\*\*\*\*\*1304  
 1a VIA-CLIENTE AUT=192021  
 DOC=130095 13/05/22 07:23 ONL-C  
 VENDA A DEBITO  
 VALOR: 67,64  
 (SiTef)

GRAAL BANDEIRANTES NORTE  
 RODOVIA DOS BANDEIRANTES, SN - KM 125 SNO - ZONA RURAL  
 CEP 13.451-010 - SANTA BARBARA D OESTE  
 CNPJ 05.289.851/0001-10 - IE 606191249118

Extrato 893031  
 CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.229.813/0001-23

| #                | COD | DESC                       | QTD     | UN      | VL UN   | RS | (VL TR RS)* | VL ITEM | RS |
|------------------|-----|----------------------------|---------|---------|---------|----|-------------|---------|----|
| 001              | 14  | GASOLINA ADITIVADA Bico 21 | 34,966L | X 7,150 | (91,50) |    |             | 250,00  |    |
| TOTAL R\$        |     |                            |         |         |         |    |             | 250,00  |    |
| Cartão de Débito |     |                            |         |         |         |    |             | 250,00  |    |

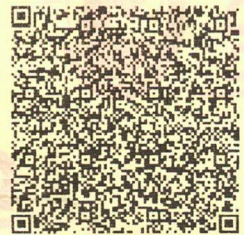
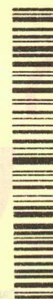
OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE  
 Tributos aproximados: Federal R\$ 28,75 (11,50%) / Estadual R\$ 62,75 (25,10%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP  
 2C46F9C cliente.: CNPJ/CPF.: 44.229.813/0001-23  
 Inscr. Est.: 663.080.771.111

Ass:

xVá por aproximado dos tributos do item  
 Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 91,50  
 (conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.242.270  
 13/05/2022 - 17:03:06

3522 0505 2898 5100 0110 5900  
 0242 2708 3303 1040 2917





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -

CEP 14.150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 2585 / 2022

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 06 de junho de 2022.

---

Fabricio Segantini Pizzo  
Controle Interno Municipal de Serrana  
Matrícula 100.674